



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.465, DE 22 DE Dezembro DE 2022

Reedita a Operação Chuvas de Verão 2022/2023 e institui o plano de contingência de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.650/2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas com a Operação Chuvas de Verão;

**CONSIDERANDO** o compromisso estabelecido pelo Município de Taubaté, com a Campanha Mundial para Redução de Desastres, do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano;

**CONSIDERANDO** que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano Preventivo de Defesa Civil da Região do Vale do Paraíba.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Operação Chuvas de Verão 2022/2023, que abará os meses de janeiro a março de 2023, podendo ser antecipada ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim existirem.

**Parágrafo único.** Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC e cria o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres.

**Art. 2º** O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma:

- I - Secretaria de Segurança Pública Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o coordenará o Comitê;
- II – Secretaria de Gabinete;
- III – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Serviços Públicos;
- VI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- VII – Secretaria de Planejamento;
- VIII – Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal;
- IX – Secretaria de Obras;
- X – Secretaria de Administração;
- XI – Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;
- XII – Secretaria de Justiça e Cidadania;
- XIII – Secretaria de Habitação
- XIV – Secretaria de Educação
- XV – Secretaria de Mobilidade Urbana
- XVI – Secretaria de Esportes e Qualidade de vida
- XVII – Secretaria de Finanças

§ 1º Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados pelo Prefeito, por meio de portaria, mediante indicação das Secretarias, respectivamente.

§2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, estes poderão ser convocados pela Secretaria de Prefeito, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Art. 3º** O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de eventos adversos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I** - Índices Pluviométricos;
- II** - Previsão Meteorológica; e
- III** - Vistorias de Campo.

**Art. 4º** O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC trabalhará com quatro níveis, sendo:

- I** - estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II** - estado de atenção: a partir de 80,1 mm – vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III** - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistorias;
- IV** - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

**Art. 5º** Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos integrantes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres relacionados à Operação Chuvas de Verão deverão ser encaminhados, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para apreciação do Prefeito.

**Art. 6º** Os setores de risco mapeados pelo Instituto Geológico – IG de Mapeamento de Riscos Associados a Escorregamento, Inundações, Solapamento, Colapso e Subsidência, são:

- a) Área 01 – Chácara Flórida;
- b) Área 02 – Santa Tereza;
- c) Área 03 – Gurilândia;
- d) Área 04 – Loteamento Hércules A. Marsson;
- e) Área 05 – Sítio Santo Antônio;
- f) Área 06 – Chácara Silvestre;
- g) Área 07 – Jardim Ana Rosa;
- h) Área 08 – Estiva;
- i) Área 09 – Santa Catarina;
- j) Área 10 – Quiririm;
- k) Área 11 – Estoril;
- l) Área 12 – Loteamento Ana Lúcia;
- m) Área 13 – Cataguá;
- n) Área 14 – Vila Neide;
- o) Área 15 – Parque Esperança



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- p) Área 16 – Parque Três Marias;
- q) Área 17 – Chácara Dallas;
- r) Área 18 – Água Quente.

**Art. 7º** Semanalmente, serão disponibilizadas, no site da Prefeitura, informações meteorológicas referentes à Operação Chuvas de Verão, que serão repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ao Departamento de Comunicação do Município.

**Art. 8º** Caberão, respectivamente, aos órgãos integrantes do Comitê de que trata o art. 2º, as seguintes atribuições:

### **I Secretaria de Gabinete:**

- a) disponibilizar espaço físico para eventual instalação de Gabinete de Gestão de Crise; implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:
  - 1) compreender o risco de desastres;
  - 2) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir risco;
  - 3) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;
  - 4) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.
- b) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

§ 1º Por meio do Departamento de Comunicação manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

§ 2º Apoiar nas ações de comunicação social, dando visibilidade às atividades da Operação Chuvas de Verão;

§ 3º Manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município;

§ 4º Em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **II Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:**

- a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC;
- b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- c) gerenciar e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- d) propor à autoridade municipal e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
- e) coordenar ações relacionadas à Construção de Cidades Resilientes e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Quadro de Sendai;
- f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;
- g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;
- h) realizar regularmente exercícios simulados, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- i) incentivar a mobilização comunitária por meio dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC ou entidades correspondentes;
- j) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região.
- k) priorizar as vistorias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;
- l) vistoriar as edificações em áreas de risco, promovendo o isolamento e a remoção preventiva dos seus moradores, em estreita ligação com as Secretarias de Serviços Públicos, Procuradoria-Geral do Município e Desenvolvimento e Inclusão Social;
- m) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;
- n) acionar em caso de desastre, situação de emergência ou calamidade pública a Rede de Operações Emergenciais de Radioamadores e Defesa Civil – ROERD/Taubaté, quando a comunicação dos meios convencionais, tipo celular, rede de rádio municipal, telefone fixo e internet, for insuficiente, ineficaz ou estiver suprimida antes, durante ou depois das operações até o restabelecimento da rede de comunicações convencionais do Município.

### **III Secretaria de Planejamento:**

- a) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- b) implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;
- c) implementar, em conjunto com a Secretaria de Habitação, projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;
- d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres;
- e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

município;

#### **IV Secretaria de Segurança Pública Municipal:**

- a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Civil Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;
- b) coordenar as ações do Centro de Gerenciamento Integrado – CGI, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PCPDC;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) apoiar na instalação da Sala de Gestão de Crise;
- e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

#### **V Secretaria de Saúde:**

- a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela “Operação Cata Treco”;
- c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;
- d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- f) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- g) em caso de múltiplas vítimas devido a desastres, a primeira resposta será o acionamento do SAMU 192;

#### **VI – Secretaria de Finanças:**

- a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na adesão e utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC;
- b) dar suporte à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;
- c) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- d) dar suporte à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil quando a adesão e utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- e) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;
- f) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos;
- g) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- h) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- i) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **VII Secretaria de Justiça e Cidadania:**

- a) dar suporte aos órgãos municipais nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;
- b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município.

### **VIII Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:**

- a) fornecer ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres cadastro atualizado dos abrigos de emergência;
- b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- c) promover a coleta, o controle e distribuição de suprimentos em situações de desastre;
- d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- h) solicitar o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e bem-estar animal para o acolhimento de animais em situações de desastres;
- i) dar suporte às populações atingida pelas chuvas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com os demais órgãos municipais.

### **IX Secretaria de Cultura e Economia Criativa:**

- a) executar atividades culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;
- b) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Civil;

### **X – Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida:**

- a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento;
- b) planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema e mão de obra para a execução dos mesmos;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **XI – Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal:**

- a) mapear e vistoriar as Áreas de Preservação;
- b) encaminhar, se houver, ao final da Operação Chuvas de Verão, relação das notificações efetuadas no município;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;
- e) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **XII – Secretaria de Educação:**

- a) implementar ações de prevenção de desastres na rede pública municipal de ensino;
- b) apresentar ao Comitê Gestor o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **XIII Secretaria de Serviços Públicos:**

- a) disponibilizar equipe operacional, para remoção, poda e supressão de indivíduos arbóreos a que venha cair na via pública, colocando em risco pedestres e/ou a circulação de veículos;
- b) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde, segurança pública, prejuízos econômicos e sociais na sua área de competência;
- c) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- d) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas atingidas;
- e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- f) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **XIV Secretaria de Mobilidade Urbana**

- a) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;
- b) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com as Secretarias de Obras e Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

### **XVI Secretaria de Governo e Relações Institucionais:**

- a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;
- b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- c) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- d) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **XVII Secretaria de Obras:**

- a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;
- b) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
- f) disponibilizar plenamente máquinas e equipamentos necessários à intervenção de emergência nos casos de desastres
- g) reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:
  - 1 Avaliação dos danos;
  - 2 Auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;
  - 3 Reabilitação dos serviços essenciais.
- h) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Planejamento.

### **XVIII Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo:**

- a) fornecer a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil cadastro atualizado com a relação de indústrias para logística de apoio em situação de desastres;
- b) dar suporte a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastres;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;
- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

### **XIX Secretaria de Habitação:**

- a) auxiliar a Defesa Civil a identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
- b) manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento;
- c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- d) em caso de desastre, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- e) acompanhar a situação de habitações sinistradas até sua completa demolição e posterior recuperação da área;
- f) solicitar o apoio da Secretaria de Serviços Públicos em caso de demolição e remoção de entulhos e demais procedimentos limpeza e segurança;

**Art. 9º** Os órgãos mencionados neste Decreto deverão:

- I indicar servidores para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão;
- II disponibilizar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;
- III disponibilizar, mediante acionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala àquela Coordenadoria, podendo ser mensal ou semanal.

**Art.10.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I atividade de proteção e defesa civil: o conjunto de ações de preparação, de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação, que objetivam a gestão dos riscos e o gerenciamento dos desastres, visando garantir a segurança global da população;
- II desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, envolvendo perdas e danos humanos, materiais ou ambientais;
- III situação de anormalidade: situação de desequilíbrio estabelecida em uma área em decorrência de desastre que, dependendo das medidas imediatas e especiais necessárias para o retorno à normalidade, poderá vir a ser caracterizada situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IV ações de prevenção: medidas adotadas com antecedência para reduzir o risco de desastre;
- V ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir as consequências do desastre;
- VI ações de resposta: medidas que visam o socorro e a assistência à população afetada e o restabelecimento dos serviços essenciais, realizadas durante ou após um desastre;
- VII ações de recuperação: conjunto de medidas desenvolvidas para retornar à situação de normalidade, abrangendo a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre e a reabilitação do meio ambiente, da economia e do bem-estar da população;
- VIII ações de preparação: conjunto das atividades desenvolvidas para facilitar a execução das ações de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação;
- IX gestão de risco: grupo de medidas ou iniciativas adotadas para, de forma eficiente, eficaz e efetiva, realizar as ações necessárias para implementar as estratégias estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando reduzir os riscos de desastres ou suas consequências;
- X gerenciamento de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

das ações de resposta e de recuperação;

**XI** plano de contingência: conjunto de medidas preestabelecidas utilizadas para atender uma emergência de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar seus efeitos;

**XII** risco: é o grau da probabilidade de ocorrência de um desastre;

**XIII** risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

**Art. 11.** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente de cada Secretaria participante da Operação Chuvas de Verão, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Durante a vigência deste decreto fica facultado a todas as secretarias municipais desenvolver campanhas de conscientização, prevenção e orientação em conjunto com a Defesa Civil nas praças do município.

**Art. 13.** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2022, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

  
**JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo